



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2510

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Republicação do II Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019. (DSB Construções e Empreendimentos Ltda).**

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9LOORVI9OJDCVI0DY5INYA

Termos Aditivos



II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2019

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA, DSB CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR, denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a pessoa jurídica **DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.037.845/0001-57, com sede no Loteamento Sucupira, s/n, Santa Rita, Amargosa-BA, neste ato representado por Abenil Borges dos Santos Junior, portador do RG 11.394.813-12 e do CPF: 019.908.625-78, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o I TERMO ADITIVO DE VALOR ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original, firmado em 29/04/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, passa a vigorar com a seguinte alteração.

O Valor do Contrato original no montante de R\$ 1.389.557,45 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), fica acrescido em R\$ 70.353,29 (setenta mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), o equivalente a 5,063% (cinco vírgula zero sessenta e três por cento) perfazendo o valor global de R\$ 1.459.910,74 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), para o período de vigência do contrato original.

2.2. A CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, as despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 15001 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2. 2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 95 – Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução do contrato, conforme justificativas técnicas anexas a este, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA : DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.



CLÁUSULA QUINTA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10 de fevereiro de 2020

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lafaiete Coutinho/Bahia, 10 de fevereiro de 2020.

José Freitas de Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Abenil Borges dos Santos Junior
CPF: 019.908.625-78
DSB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

| <u>PUBLICAÇÃO</u> | <u>PARECER JURIDICO</u> |
|---|--|
| Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, 10 de fevereiro de 2020. _____ Nome do Servidor: RG. n.º: | O presente Termo Aditivo preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. _____ Advogada: OAB.Nº |